

210/51

Pirassununga, 19 de Dezembro de 1951

Exmo. Sr.
Sebastião Domingues
M.D. Prefeito Municipal
NETTA

Faço encaminhar a V.Excia., para as providencias que se fizeram necessarias, as inclusas leis nos 178, 179, 180 e 181, aprovadas por este Legislativo em sessão ordinaria realizada a 16 do proximo.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

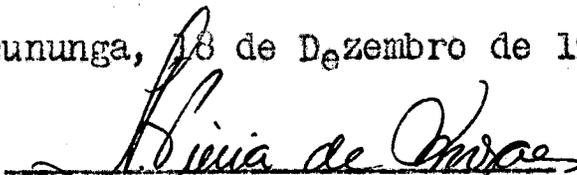
LEI Nº 181

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Ficam cancelados, em vista da sua inaplicabilidade, os artos. 32º - 33º - e 34º e seus parágrafos, da Lei nº 62, de 30 de Novembro de 1948, que consolida e regulamenta a arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Dezembro de 1951


(Arthur Vieira de Moraes)

Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 126/51

Pirassununga, 5 de julho de 1951

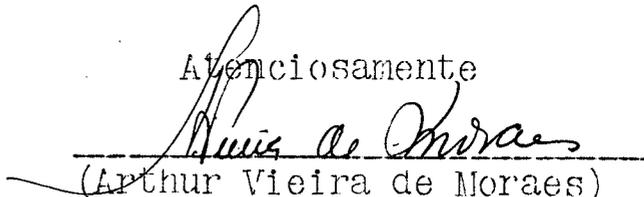
Exmo. Sr. Vereador
João Cêra Filho
Presidente da Comissão de Justiça.

NESTA

Afim de ser submetido a estudos por essa abalisada Comissão, tenho o prazer de encaminhar o incluso projeto de lei nº 21/51, de autoria do Executivo Municipal, que propõe alterar os arts. 32º, 33º e 34º, da lei nº 62.

Reitero a V.Excia., nesta oportunidade, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



(Arthur Vieira de Moraes)

Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

343/51 PMS.-

Pirassununga, 12 de junho de 1951.-

Senhor Presidente.

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia. para fins de estudos, o projeto de lei incluso, que visa revogar os artigos 32º - 33º - 34º e seus parágrafos da Lei nº 62, de 30 de Novembro de 1948.

Nesta oportunidade, renovo a V.Excia. os protestos da minha mais alta estima e elevada consideração.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam cancelados, em vista da sua inaplicabilidade os artºs. 32º, 33º e 34º e seus parágrafos, da Lei n. 62, de 30 de Novembro de 1948, que consolida e regulamenta a arrecadação do Imposto de Industrias e Profissões.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de junho de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Aprovado em sessão de hoje. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer? Seta, notas, Sessão da C. M. de Pirassununga, 12 de Junho de 1951.

Para os devidos fins, a esta sessão.

João de Deus

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por se tratarem de três artigos de lei inteiramente inoperantes, já que decorridos dois anos da constituição da Comissão designada para a revisão dos lançamentos do Imposto de Industrias e Profissões, nada de concreto pode ela positivar naquele sentido.

Várias vezes êste Executivo conclamou os senhores membros da aludida Comissão para a finalização dos trabalhos, sem, todavia, lograr êxito algum. Hoje, decorridos mais de dois anos da aprovação da lei em apreço, chegou-se à conclusão final de que, já pela não apresentação dos trabalhos, já pela não alteração dos lançamentos, serem êles supérfluos e desnecessários, constituindo, assim, elemento legislativo inócuo e inaplicavel.

Não se quer discutir e nem criticar, nesta oportunidade, o fato de não terem sido encaminhadas a êste Executivo, as conclusões a que chegou a Comissão nomeada para aquele fim. Longe disso.

Além do mais, eram os trabalhos condicionados à situação de relevância publica, sem onus para o Municipio.

Mas, o que se verifica presentemente, em linhas gerais, é, exatamente, o que demonstramos em nossas palavras anteriores, ou seja - desnecessidade.

Isto posto, peço sejam êles revogados.

Pirassununga, 12 de junho de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam cancelados, em vista da sua inaplicabilidade os artºs. 32º, 33º e 34º e seus parágrafos, da Lei n. 62, de 30 de Novembro de 1948, que consolida e regulamenta a arrecadação do Imposto de Industrias e Profissões.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de junho de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por se tratarem de três artigos de lei inteiramente inoperantes, já que decorridos dois anos da constituição da Comissão designada para a revisão dos lançamentos do Imposto de Industrias e Profissões, nada de concreto pode ela positivar naquele sentido.

Várias vezes este Executivo conclamou os senhores membros da aludida Comissão para a finalização dos trabalhos, sem, todavia, lograr êxito algum. Hoje, decorridos mais de dois anos da aprovação da lei em apreço, chegou-se à conclusão final de que, já pela não apresentação dos trabalhos, já pela não alteração dos lançamentos, serem êles supérfluos e desnecessários, constituindo, assim, elemento legislativo inócuo e inaplicavel.

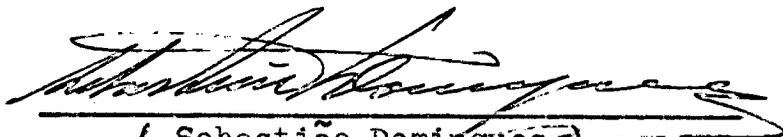
Não se quer discutir e nem criticar, nesta oportunidade, o fato de não terem sido encaminhadas a este Executivo, as conclusões a que chegou a Comissão nomeada para aquele fim. Longe disso.

Além do mais, eram os trabalhos condicionados à situação de relevância publica, sem onus para o Municipio.

Mas, o que se verifica presentemente, em linhas gerais, é, exatamente, o que demonstramos em nossas palavras anteriores, ou seja - desnecessidade.

Isto posto, peço sejam êles revogados.

Pirassununga, 12 de junho de 1951.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-